Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 / 2005-2008
2013-2016 / 2017-2020
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista – PP

Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 020 / 2017.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO EM OBRA PÚBLICA MUNICIPAL PARALISADA DE PLACA CONTENDO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA INTERRUPÇÃO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a colocação de placa em obra pública municipal paralisada, contendo, de forma resumida, a exposição dos motivos de sua interrupção.

Parágrafo único - Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Além da exposição dos motivos, a placa deverá conter o telefone do órgão público responsável pela obra e o prazo de paralisação.

§ 1º A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos, nos moldes e dimensões de um outdoor convencional.

§ 2º A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.

Art. 3º Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.

Parágrafo único - Deverá o órgão público pela obra disponibilizar no sítio da internet do portal da transparência o relatório de que trata o *caput* deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da paralisação, de forma detalhada.

Rua Vigando Kock, 69, Centro - São Bento do Sul - CEP 89280-367
Fone (47) 3633-4446 | e-mail: secretaria@cmsbs.sc.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – EDI
Presidente da Câmara de Vereadores (PP)

Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 / 2005-2008
2013-2016 / 2017-2020
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista – PP

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nossa proposta pretende estabelecer a obrigatoriedade da colocação em obra pública municipal paralisada de placa contendo a exposição de motivos da interrupção.

Muito tem se falado que a paralisação de obras públicas atualmente ocorre por falta de recursos; os senhores Prefeito e Vice-Prefeito muito têm dito que precisam fazer mais com o que apenas tem. É comum o governante alegar a paralisação da obra pública por problemas no Contrato, problemas com o contratado, problemas ambientais ou decorrentes da necessidade de desapropriações necessárias para conclusão da obra pública.

Senhores Vereadores, em nosso entendimento, ocorrendo a paralisação, se mostra crucial que o cidadão tenha ciência desta interrupção e também dos motivos que a ensejaram, em homenagem ao principio da publicidade, insculpido no art. 37 da nossa Carta Constitucional, bem como no art. 16 da Carta Catarinense.

Sendo assim, apresenta-se o presente projeto de lei, o qual estabelece a obrigatoriedade da colocação em obra pública municipal paralisada por mais de 90 (noventa) dias de placa, contendo informações resumidas, com a exposição de motivos da interrupção e o prazo de paralisação.

Pretendemos que no portal da transparência também seja apresentado relatório acerca dos motivos que ensejaram a paralisação.

Neste sentido Senhores Vereadores, a ideia é colaborar e dar mais transparência as argumentações, fornecendo a população especialmente no que se refere às obras interrompidas.

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 / 2005-2008
2013-2016 / 2017-2020
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista – PP

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

Assim, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – EDI
Presidente da Câmara de Vereadores (PP)